CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 00 SERV. 2020 MAT.

**Veto nº 06/2013**

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Prefeito Antonio Carlos Magalhães Neto

Ementa: "Veto Total ao Projeto de Lei nº 313/2013".

## PARECER

O presente Parecer tem por objeto o Veto Total nº 06, de 2013 que o Chefe do Executivo Municipal opôs com arrimo no que preceitua o art. 52, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, ao Projeto de Lei nº 313, de 2013, de iniciativa dessa Casa Legislativa, argüindo as razões que passa a expor.

Com fundamento no que versa o art. 61, inciso II, do Regimento Interno passo a proferir Parecer opinativo ao referido veto.

O Chefe do Executivo Municipal elaborou com acerto ao opor Veto Total ao Projeto de Lei supracitado, de iniciativa dessa Casa, tendo-se em vista o que o mesmo não trata de matéria acerca da proteção do meio ambiente, nem tampouco dispõe sobre matéria que venha suplementar legislação federal ou estadual.

Outrossim, quanto ao mérito da questão, o projeto de lei em epigrafe traz consigo tratamento desigual no que tange ao ato de pintar animais, em razão do detentor do animal ser civil ou militar, afrontando assim o princípio da isonomia abarcado pelo art.5º da nossa Carta Magna.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR
2020
MAT.

*Ex positis*, consoante ao que preceitua o princípio constitucional supramencionado, vez que, o veto oposto pelo executivo encontra-se lastreado no que prescreve a nossa Lei Orgânica e nossa Carta Magna, o parecer é pela **MANUTENÇÃO DO VETO**.

Sala das Comissões, ___ de setembro de 2013.

**Vereador Kiki Bispo**

Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Salvador.